



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

## **EDITAL PROPPi Nº 25/2023**

### **APOIO AOS SERVIDORES EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO ÂMBITO DA PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Retificado em 23 de maio de 2024**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 172, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, torna público o Edital Proppi de Apoio aos servidores efetivos em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito da pesquisa e inovação.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. O presente edital visa incentivar e apoiar a participação de servidores e professores visitantes na apresentação de trabalhos em eventos científicos oriundos de projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação e projetos indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão institucionalizados, vigentes ou encerrados, no IFRS.
- 1.2. Contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito dos grupos de pesquisa do IFRS.

#### **2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

- 2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2.2. As modalidades de auxílio do referido programa correspondem à apresentação de trabalhos em eventos realizados em âmbito regional, nacional e internacional, no formato virtual ou presencial.
- 2.3. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), e está dividido em 3 (três) blocos anuais, conforme descrito a seguir:
  - 1º Bloco: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
  - 2º Bloco: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
  - 3º Bloco: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
- 2.3.1. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.
- 2.3.2. Caso a totalidade de recursos não seja utilizada em cada bloco, os recursos remanescentes serão destinados às solicitações dos blocos subsequentes deste edital.
- 2.3.3. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) apresentação de trabalho no âmbito deste edital, por servidor, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

de auxílio. Em caso de mais de 1 (um) autor no trabalho inscrito no evento, a Instituição apoiará a participação de apenas 1 (um) solicitante.

2.3.3.1. O limite de solicitações estabelecido no item 2.3.3 não se aplica nos casos em que o servidor solicitar recurso para acompanhamento de discente menor de idade, conforme previsto no item 4.4 deste edital.

2.4. Os valores máximos destinados ao apoio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação, fixados para este edital, são descritos a seguir:

- Exterior (países sul-americanos): até R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais);
- Exterior (demais países): até R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);
- Região Norte e Nordeste: até R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais);
- Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- Região Sul: até R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) no Rio Grande do Sul e até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Santa Catarina e Paraná.

2.5. Os itens financiáveis são: despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Primeiro Bloco</b>	<b>Segundo Bloco</b>	<b>Terceiro Bloco</b>
Publicação do edital	18/12/2023		
Período para envio da proposta	22/12/2023 a 10/01/2024	01 a 31/03/2024	01 a 19/07/2024
Período para homologação das propostas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI)	11 a 16/01/2024	01 a 05/04/2024	22 a 24/07/2024
Divulgação das propostas homologadas	Até 17/01/2024	Até 10/04/2024	Até 24/07/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas	18 e 19/01/2024	11 e 12/04/2024	25 e 26/07/2024
Resultado final das propostas homologadas	23/01/2024	15/04/2024	31/07/2024
Período para análise das propostas pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos	24 e 25/01/2024	15 a 19/04/2024	01 a 13/08/2024
Divulgação da classificação e dos resultados parciais das propostas aprovadas	Até 26/01/2024	Até 23/04/2024	Até 14/08/2024
Prazo para envio de recursos quanto ao resultado parcial	27 a 29/01/2024	24 e 25/04/2024	15 e 16/08/2024
Divulgação da classificação e dos resultados finais das propostas aprovadas	Até 31/01/2024	Até 29/04/2024	Até 23/08/2024
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	01/02 a 31/05/2024	01/05 a 30/09/2024	01/09 a 08/12/2024
Prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento*

\*Para eventos que ocorram entre 01/12/24 e 08/12/24, a prestação de contas deverá ser apresentada até 10/12/24.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

#### 4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- 4.1. O servidor deverá atender aos seguintes requisitos para solicitação:
- possuir vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS **ou ser professor visitante**;
  - ter Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2023;
  - fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS certificado pelo IFRS;
  - não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação e projetos indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão do IFRS;
  - ter seu projeto em período de execução ou finalizado em data anterior ao período de envio da proposta ao bloco em que solicitar fomento.
- 4.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do [formulário de submissão](#) utilizando o seu e-mail institucional.
- 4.3. Ao formulário de solicitação de que trata o item 4.2 deverão ser anexados os seguintes documentos:
- resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autores, instituição e apoio financeiro. Caso o resumo ou documento equivalente ainda não tenha sido enviado até o momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento;
  - carta de aceite do trabalho ou documento equivalente em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento.
  - carta emitida pela chefia imediata, informando estar ciente da participação do servidor no evento, conforme modelo (Anexo I).
- 4.4. Exclusivamente em caso de discente menor de idade, contemplado neste edital ou contemplado com fomento externo ao IFRS, poderá ser solicitado auxílio ao orientador ou servidor do IFRS indicado por ele, que seja membro da equipe do projeto, para acompanhar, como responsável, o discente contemplado com o auxílio.
- 4.4.1 O servidor acompanhante do discente menor de idade deverá preencher, através do link apresentado no item 4.2, os dados solicitados e enviar somente a **Carta de ciência da chefia imediata** (Anexo I) nos prazos estipulados no cronograma deste edital para envio de propostas.
- 4.5. Para os casos de eventos no exterior, o servidor deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará “com ônus limitado para Instituição”, não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

4.6. O servidor contemplado com o auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos e de inovação deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao auxílio recebido do IFRS, conforme Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020 ou outra que vier a substituí-la.

4.7. Cada servidor do IFRS poderá participar com apenas uma proposta em cada bloco deste edital, respeitando o previsto no item 2.3.3. Em caso de existir mais de uma proposta do mesmo servidor em cada bloco, será considerada a última enviada.

4.7.1. É vedada a utilização de recursos deste edital, simultaneamente para o mesmo evento, com recursos oriundos de edital lançado pelo *campus*, vinculado à Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 14 de dezembro de 2023.

4.8. O servidor poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando justificativa ao e-mail [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br), copiando a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem.

4.8.1. O orçamento descentralizado ao *campus* deverá ser devolvido à Reitoria.

## 5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. As solicitações de auxílio financeiro à apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos científicos, após serem recebidas pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, serão encaminhadas para homologação da CAGPPI do respectivo *campus*, conforme requisitos do item 4.1.

5.2. O recurso para contestar o resultado parcial das propostas homologadas deverá ser encaminhado exclusivamente via formulário de recurso no prazo previsto neste edital.

5.3. A análise inicial das propostas submetidas será realizada pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS, considerando os documentos recebidos através do formulário de submissão e a pontuação dos itens estabelecida no Anexo II deste edital.

5.4. Compete ao Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, avaliar as solicitações de auxílio e publicar a classificação final das propostas aprovadas, conforme cronograma deste edital.

5.4.1. A análise do Currículo Lattes do(a) proponente será realizada pelo Comitê Institucional. Nessa etapa será avaliada a produção, ~~de acordo com a área de avaliação de qualis indicada no momento da submissão da proposta~~, a partir de primeiro de janeiro de 2019 até o momento em que será realizada a extração de dados via Integra do IFRS (<https://integra.ifrs.edu.br/>), durante o período de análise das propostas, conforme pontuação descrita no ANEXO II.

5.4.1.1. Para proponentes que foram beneficiárias(os) de LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE a partir de primeiro de janeiro de 2019, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.4.1.1.1. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2018, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA-MATERNIDADE ou LICENÇA-ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

5.5. O servidor acompanhante de discente menor de idade terá classificação prioritária da sua solicitação, caso o discente seja contemplado no Edital IFRS Nº 26/2023.

5.6. Em caso de empate no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta:

- a) com maior pontuação em orientações concluídas;
- b) com maior pontuação em artigos publicados em periódicos;
- c) com maior pontuação técnica.

5.7. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital, via [formulário de recurso](#).

## 6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a execução da proposta, o proponente não deve estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento, férias ou licença previstos pela legislação vigente no período de realização do evento.

6.1.1. As solicitações de auxílio serão financiadas com recursos próprios do IFRS, os quais serão repassados da Proppi ao *campus* de origem da proposta aprovada, para execução.

6.2. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis e levando em consideração a classificação final das propostas em cada bloco deste edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÕES

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGPPI conforme o cronograma por meio da entrega à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus*, de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de prestação de contas (Anexo III);
- b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante, conforme Instrução Normativa Proppi Nº 01 de 04 de abril de 2017;
- c) comprovante de apresentação do trabalho;
- d) publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à portaria de autorização de afastamento do país para participação no evento, quando necessário.

7.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.

7.3. Todas as despesas cujos valores estiverem em moeda estrangeira deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.

7.4. Cabe à CAGPPI do *campus* deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.

7.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGPPI através do preenchimento do Formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo IV), o solicitante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolver as pendências apontadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086  
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br)

7.6. Após a aprovação da prestação de contas, o Formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo IV), no qual deverá estar discriminado o montante gasto, será encaminhado pelo Diretor/Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* de origem da proposta, através de ofício, à Diretoria de Administração juntamente com os comprovantes de participação e prestação de contas, solicitando a restituição das despesas.

**7.6.1. Uma cópia digitalizada do Anexo IV aprovado deverá ser enviada à Proppi para fins de descentralização do recurso ao *campus*.**

**7.6.2. Os documentos originais da prestação de contas devem permanecer na Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* para arquivamento.**

**7.7. Uma vez descentralizado o recurso para o *campus*, o valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante pela Diretoria de Administração.**

~~7.7. O valor do auxílio será depositado na conta corrente do solicitante, após a aprovação da prestação de contas pela CAGPPI e de acordo com a disponibilidade financeira da unidade.~~

7.8. Após a finalização do processo de prestação de contas e restituição de despesas, deverá ser enviado o Anexo IV à Proppi pela Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

7.8.1. Os documentos originais da prestação de contas devem permanecer na Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* para arquivamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGPPI do *campus* de origem da proposta e/ou pelo Comitê Institucional para Análise de Solicitação de Apoio à Participação em Eventos, instituído pelo Reitor do IFRS.

8.2. A Proppi e a CAGPPI do *campus* não se responsabilizarão pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

(O documento original encontra-se assinado junto ao processo nº 23419.005170/2023-79)